



Prefeitura Municipal de Ivoti
Secretaria de Desenvolvimento Social

16 de Março de 2026

OFÍCIO SDS Nº 7/2026

À Excelentíssima Senhora

Marli Heinle Gehm

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivoti

Assunto: Esclarecimentos acerca do Projeto de Lei Municipal nº 11/2026

Excelentíssima Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, manifestar meu total apoio à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 11, de 06 de março de 2026. Esta proposta, que autoriza a formalização do Termo de Cooperação nº 260/2025-DEC junto ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, é fundamental para a continuidade e execução do Projeto Grupos Reflexivos de Gênero em nossa Comarca.

Como idealizadora e facilitadora deste projeto nos últimos três anos, gostaria de prestar esclarecimentos essenciais para a leitura e análise desta Casa na data de hoje:

- **Contexto da Documentação:** O Termo de Cooperação citado foi articulado no ano de 2025. Naquela oportunidade, meu nome consta nos anexos técnicos como facilitadora responsável, visto que eu ainda exercia a função de Coordenadora de Assistência Social do município.
- **Continuidade e Substituição:** Ressalto que, ao assumir a Secretaria de Desenvolvimento Social, não farei parte da execução direta dos grupos de forma remunerada. O projeto seguirá sob a condução técnica da psicóloga do CRAS, Renata Pippi, que me acompanha desde o início.
- **Transição Técnica:** Informo ainda que a Secretaria iniciará a busca por uma nova profissional habilitada para me substituir na função de facilitadora. Assim que selecionada, essa profissional passará por um treinamento específico para assegurar a



Prefeitura Municipal de Ivoti
Secretaria de Desenvolvimento Social

manutenção da excelência do serviço, conforme previsto nos critérios do Art. 2º da referida Lei.

Os Grupos Reflexivos são uma ferramenta de reeducação e prevenção da reincidência, atendendo homens de Ivoti, Lindolfo Collor e Presidente Lucena. Atualmente, mantemos um índice de reincidência inferior a 3%, o que reforça a urgência na institucionalização desta política pública.

Diante da relevância social e do impacto direto no enfrentamento à violência contra a mulher, endosso o pedido de aprovação deste Projeto de Lei com a brevidade que o tema exige.

Atenciosamente,

ROBERTA MARTINS WÜRZIUS

Secretária de Desenvolvimento Social

Município de Ivoti/RS